



EDITAL PROEC 02/2024

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAR NO PROJETO COMUNICA MAIS

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura (PROEC), por meio da Superintendência de Comunicação e Eventos (SCE) divulga, por meio deste Edital, a abertura da inscrição de alunos/as interessados/as em atuar, como bolsistas, no Projeto “COMUNICA MAIS – PROJETO DE FORTALECIMENTO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL”, cujas normas estão discriminadas abaixo:

1. DAS VAGAS – Serão oferecidas 70 vagas de bolsistas para atuarem na SCE, nas Unidades Administrativas da Diretoria de Comunicação (DCOM), TV UFMA e Rádio Universidade FM, conforme a distribuição abaixo:

UNIDADE	SETOR/ATIVIDADE	VAGAS	CURSO VINCULADO
Diretoria de Comunicação	Jornalismo e Imprensa	08	Jornalismo, Rádio e TV
	Produção Audiovisual	05	Jornalismo, Rádio e TV
	Redes Sociais	02	Jornalismo, Rádio e TV, Relações Públicas, Design, Artes Visuais
	Comunicação Visual	02	Jornalismo, Rádio e TV, Relações Públicas, Design, Artes Visuais
	Cerimonial e Relações Públicas	06	Relações Públicas, Turismo e Hotelaria
	Comunicação Institucional	02	Jornalismo, Rádio e TV, Relações Públicas.
TV UFMA	Produção	09	Jornalismo, Rádio e TV, Relações Públicas, Letras, Teatro, Artes Visuais, Design.
	Jornalismo	09	Jornalismo, Rádio e TV.
	Mídias	04	Jornalismo, Rádio e TV, Relações Públicas, Letras,



			Artes Visuais, Design, Teatro.
	Programação	01	Jornalismo, Rádio e TV, Ciências da Computação.
	Técnica e Engenharia	02	Jornalismo, Rádio e TV, Ciências da Computação.
Rádio Universidade FM	Produção	04	Jornalismo, Rádio e TV e áreas afins
	Locução	04	Jornalismo, Rádio e TV
	Sonoplastia	01	Rádio e TV
	Programação musical	03	Jornalismo, Rádio e TV, e áreas afins
	Relações Públicas	02	Relações Públicas
	Design para Mídias	01	Relações Públicas, Jornalismo, Rádio e TV Design e áreas afins
	Jornalismo	05	Jornalismo, Rádio e TV.
Total Geral		70	

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 23 a 26 de janeiro de 2024, via e-mail institucional (sce@ufma.br).

2.2. Os interessados deverão enviar, para a realização das inscrições, os seguintes documentos, **em formato PDF**:

- a) Cópia do Histórico Escolar do Curso a que está regularmente matriculado na UFMA;
- b) Cópia de RG e CPF – ou documento que tenha os dois números;
- c) Requerimento de inscrição preenchido, inclusive, com a segunda opção desejada, que pode ser acessado no ANEXO II deste edital.



d) currículo comprovado;

2.3. Poderão se inscrever estudantes que estejam cursando, no mínimo, o 3º. período dos respectivos cursos exigidos para atuação nas áreas (primeira e segunda opções) na qual está se inscrevendo, constantes na tabela do item 1 deste edital.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

3.1. Os critérios de seleção são os seguintes:

a) Estudantes que estejam com a documentação exigida no item 2 deste edital.

b) Estudantes que tenham Coeficientes de Rendimento (CR) acima de 7,0 dentre os inscritos e não apresentem no Histórico Escolar mais de 3 (três) reprovações;

c) Estudantes que tenham disponibilidade de horário para atuar como bolsistas, a ser verificada pela Comissão de Seleção especificada neste edital.

d) Análise Curricular e entrevista a ser realizada sob a responsabilidade da Comissão de Seleção.

3.2. A análise curricular será realizada pontuando, principalmente, a experiência na área, nos últimos 2 (dois) anos);

3.3. A entrevista com a Comissão de Seleção será individual, classificatória e realizada considerando as necessidades do local escolhido, disponibilidade do candidato e experiência na área.

3.4. A análise curricular será levada em consideração na atribuição da nota na entrevista do candidato, portanto, de caráter meramente eliminatório, caso não apresentada a documentação exigida.

3.5. O seletivo será formado por uma única etapa, na qual serão analisados os currículos e realizada a entrevista dos candidatos, portanto, caberá recurso do indeferimento da inscrição e também do resultado do certame.

4. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Serão considerados para fins de desempate dos candidatos aprovados no certame: a) a maior experiência na área escolhida para atuação; b) estar cursando o período mais adiantado; e o maior coeficiente de rendimento acadêmico.

5. DA BOLSA:

5.1. Os/as estudantes aprovados/as neste Edital farão jus a uma bolsa mensal, vinculada ao citado projeto, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).



5.2. O vínculo do/a estudante com o projeto será de 12 (doze) meses e a jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira ou em dia e horário a serem determinados pelas Diretorias de Comunicação, TV UFMA e Rádio Universidade.

6. RESULTADO DO SELETIVO E DOS RECURSOS

6.1. A relação dos candidatos aprovados será divulgada na página eletrônica da UFMA, disponível na Internet no endereço www.ufma.br, no dia 29 de janeiro de 2024.

6.2. Caso um dos candidatos queira interpor recurso contra o seletivo, por indeferimento de inscrição e/ou desclassificação, ou ainda contra as notas recebidas e/ou a classificação definitiva, poderá apresentá-lo, por e-mail, dirigido à Comissão do certame (sce@ufma.br), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de publicação do resultado final.

6.3. A publicação do julgamento dos recursos será feita no site da UFMA na data prevista no cronograma deste Edital.

7. CRONOGRAMA

Período de inscrições: 23 a 26.01.2024

Prazo para Impugnação do Edital: 29 a 30.01.2024.

Publicação das inscrições deferidas: 31.01.2024

Decisão sobre as impugnações ao Edital: 31.01.2024

Prazo para Recursos das inscrições: 01 a 02.02.2024

Julgamento dos recursos e/ou divulgação dos inscritos: 05.02.2024

Período de entrevistas: 06 a 07.02.2024

Resultado do Seletivo: 08.02.2024

Prazo para Recursos: 09 a 12.02.2024

Julgamento dos recursos e/ou divulgação dos aprovados: 15.02.2024

Convocação dos aprovados para firmarem Termo de Compromisso: 16.02.2024

Manifestação de interesse do candidato aprovado: 19 a 20.02.2024



Convocação de excedentes, se for o caso: 21.02.2024

8. CADASTRO DE RESERVA

8.1. Os candidatos inscritos e não aprovados no número das vagas disponíveis para a área de atuação desejada poderão ficar no cadastro de reserva respectivo, enquanto durar a validade do certame.

8.2. Existindo vaga por desistência ou cancelamento da Bolsa de Extensão por descumprimento das normas pelo discente selecionado, será chamado o primeiro candidato com colocação no seletivo que estiver no cadastro de reservas da área correspondente, que preencher os requisitos para tanto.

8.3. Se não houver candidatos excedentes aprovados na vaga que surgir após a realização do certame, poderá ser aproveitado o discente que estiver no cadastro de reserva de outra área correlata, desde que tenha sido sua segunda opção e que ele preencha os requisitos para tanto.

9. DA CONCESSÃO DA BOLSA

9.1. O (A) candidato (a) deverá manifestar interesse de assumir a bolsa, pelo e-mail sce@ufma.br, imediatamente após a publicação do resultado do seletivo, preferencialmente, até o segundo dia útil, sob pena de não ter a bolsa implementada e chamada de excedente.

9.2. Caso haja desistência do selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o primeiro candidato excedente conforme sua colocação e, assim, sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto de pesquisa.

9.3. A bolsa será concedida com duração de 12 (doze) meses mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Aprovação no seletivo respectivo;
- b) Termo de Compromisso assinado em duas vias;
- c) Comprovação atualizada de vínculo estudantil regular com a UFMA;
- d) Cópia da carteira de identidade;
- e) Cópia CPF, caso não conste na Carteira de Identidade;
- f) Comprovante de Residência (emitido nos últimos 90 dias);
- g) Comprovante Bancário de conta corrente.



9.4. A Bolsa de Extensão só será mantida se o discente permanecer cumprindo as normas internas e condições estabelecidas na sua concessão, caso contrário, será desligado e substituído por outro candidato do cadastro de reserva, inclusive, de outra área correlata, se não houver excedentes aprovados na vaga existente, desde que tenha sido sua segunda opção e que ele preencha os requisitos para tanto.

9.5. A Bolsa de Extensão poderá ser cancelada pela UFMA a qualquer momento, de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do bolsista.

9.6. É de exclusiva responsabilidade de cada candidato adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto e/ou recebimento da Bolsa de Extensão.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. O presente Edital poderá ser impugnado até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para as inscrições dos candidatos, sob pena de decadência.

10.2. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha apontar, posteriormente ao seletivo, eventuais falhas ou imperfeições.

10.3. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão responsável pelo Seletivo, por meio eletrônico, para o endereço sec@ufma.br, cuja decisão, se for o caso, será publicada no site da UFMA na internet (www.ufma.br), no primeiro dia útil seguinte ao final das inscrições, pois de interesse de todos os candidatos.

11. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DE SELEÇÃO

11.1. A Comissão Organizadora e de Seleção de bolsistas deste projeto será a seguinte:

UNIDADE	MEMBRO
Superintendência de Comunicação – SCE	Marcos Fábio Belo Matos
Diretoria de Comunicação - DCOM	Pablo Ricardo Monteiro Dias
TV UFMA	Cecília Maria da Costa Leite
Rádio Universidade FM	Josie do Amaral Bastos



11.2. Para melhor cumprir as ações desta seleção, os membros poderão adicionar profissionais das suas respectivas Diretorias.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As inscrições não serão prorrogadas.

12.2. Ao se inscrever, o/a candidato concorda, integralmente, com o estabelecido neste Edital.

12.3. O resultado desta seleção será publicado até o dia 08 de fevereiro de 2024.

12.4. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão se apresentar às Unidades às quais sua vaga está vinculada até o dia 15 de janeiro de 2024.

12.5. Todas as questões não cobertas por este edital serão resolvidas pela Comissão Organizadora e de Seleção.

12.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da UFMA, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.7. Este seletivo tem validade de 12 (doze) meses após sua conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da UFMA, bem como repetido quantas vezes forem necessárias para o preenchimento total das vagas, nesse prazo.

12.8. Não serão devolvidos os documentos apresentados no certame.

12.9. Todo conteúdo/produto/evento/resultado, de caráter intelectual ou não, produzido e/ou desenvolvido a partir do Projeto vinculado à implementação das bolsas aos discentes ora selecionados serão de domínio da UFMA.

12.10. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico sce@ufma.br, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, sem prejuízo do atendimento presencial realizado no prédio da Superintendência de Comunicação (Editora da UFMA), nos mesmos dias e horários.



13. ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

13.1. Anexo I – Lista das principais atividades/tarefas a serem realizadas pelos bolsistas.

13.2. Anexo II – Ficha de inscrição com previsão de segunda opção para preenchimento das vagas oferecidas nas áreas disponíveis.

13.3. Anexo III - Modelo de termo de compromisso.

São Luís, 22 de janeiro de 2024

**Josefa Melo de Souza Bentivi Andrade
PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA**



Documento assinado digitalmente
MARCOS FABIO BELO MATOS
Data: 22/01/2024 14:06:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Marcos Fábio Belo Matos
Superintendente de Comunicação e Eventos - SCE



**ANEXO I – LISTA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES/TAREFAS A SEREM
REALIZADAS PELOS BOLSISTAS**

DIRETORIA	ÁREA DE ATUAÇÃO DA BOLSA	ATIVIDADES CORRELATAS
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO - DCOM	Jornalismo e Imprensa	<ul style="list-style-type: none">- Contato com fontes de notícia- Realização de entrevistas- Produção de matérias jornalísticas- Produção fotojornalística- Pesquisa e coleta em banco de dados- Edição de imagens e fotografias
	Produção Audiovisual	<ul style="list-style-type: none">- Habilidade na escrita;- Contato com fontes para as matérias;- Produção de pautas;- Desenvoltura nas coberturas dos eventos e reportagens;- Edição de vídeos;
	Redes Sociais	<ul style="list-style-type: none">- Cobertura de eventos institucionais- Captação de imagens (fotos e vídeo via celular)- Produção de material gráfico pras redes sociais (cards, convites, reels, formulários, etc)- Gerenciamento (Alimentação publicação, monitoramento , atendimento e gestão de tráfego) das redes sociais



		<ul style="list-style-type: none">- Produção de Copy e relatórios
	Comunicação Visual	<ul style="list-style-type: none">- Produção de peças publicitárias;- Desenvolvimento e layout de páginas do Portal UFMA;- Projetos de Identidade Visual;- Atendimento e reuniões de briefing e brainstorming com os solicitantes;- Criação de ilustrações;- Projetos de Motion Graphics.
	Relações Públicas e Cerimonial	<ul style="list-style-type: none">- Desenvolvimento e acompanhamento de programas, projetos e atividades de relações públicas para público interno e externo da UFMA;- Atualização do mailing institucional;- Planejamento e execução das atividades de cerimonial universitário;- Acompanhamento de visitas institucionais.
	Comunicação Institucional	<ul style="list-style-type: none">- Planejamento e captação de informações e notícias para a Newsletter;- Criação de material visual para a Newsletter.



TV UFMA	Produção	<ul style="list-style-type: none">-Produção de programas;-Decupagem;-Assistente de Edição;-Apresentação de programas;-Roteirização;-Redação e ditação de textos;-Revisão de programas;-Operação de Teleprompter;-Revisão de programas na Master;
	Jornalismo	<p>Contato com fontes;</p> <p>Pesquisa em banco de dados;</p> <p>Produção de pautas;</p> <p>Realização de entrevistas e apresentação em vídeo;</p> <p>Produção e realização de matérias telejornalísticas;</p> <p>Operação de teleprompter;</p> <p>Assistência de produção durante a exibição do telejornal.</p>
	Mídias	<ul style="list-style-type: none">-Desenvolvimento de artes para as redes sociais da TV;-Atualização do Youtube da TVUFMA, realizando as postagens relacionadas ao setor de jornalismo e produção;-Produção de textos para o site;-Postagens no Instagram, fotos e vídeos para as redes sociais;-Gravação de vídeos e produção de conteúdo para as redes sociais;-Acompanhamento da agenda de solicitação de visitas à TV.-Realização da mediação e acompanhamento das visitas à emissora;



		- Auxílio na produção dos eventos organizados pelo núcleo de mídias.
	Programação	-Atualização e montagem da planilha de programação; -Inserção da programação local no setor de Master - Acompanhamento da programação que vai ao ar. - Comunicar/relatar eventuais problemas operacionais e técnicos, assim como assegurar a qualidade de som e imagem do sinal na inserção da programação.
	Técnica e Engenharia	-Assistência de estúdio, de sets de gravação e em externas; -Operação de câmera, áudio, teleprompter e equipamentos relacionados. - Organizar a saída e entrada dos equipamentos no setor de almoxarifado.
RÁDIO UNIVERSIDADE FM	Produção	Contato com fontes Realização de entrevistas Produção de programas Assistente de edição e sonoplastia Roteirização Revisão de Programas Produção fotojornalística Pesquisa em banco de dados



		Produção de conteúdo para as Redes Sociais
	Locução	Produção de textos Produção audiovisual Narração para diferentes programas Gravação de vídeos e produção de conteúdo para as redes sociais;
	Sonoplastia	Edição de áudio, gravação, operação dos programas e softwares
	Programação musical	Seleção e produção dos programas Atualização e montagem da planilha de programação; -Inserção da programação - Acompanhamento da programação que vai ao ar. - Comunicar/relatar eventuais problemas operacionais e técnicos, assim como assegurar a qualidade de som do sinal na inserção da programação



	Relações Públicas	<ul style="list-style-type: none">-Gravação de vídeos e produção de conteúdo para as redes sociais;-Acompanhamento da agenda de solicitação de visitas à Radio.-Realização da mediação e acompanhamento das visitas à emissora;- Auxílio na produção dos eventos organizados pela Rádio;- Criação e planejamento de cursos, ações e eventos internos e externos da Radio
	Locução	<p>Produção de textos</p> <p>Produção audiovisual</p> <p>Narração para diferentes programas</p> <p>Gravação de vídeos e produção de conteúdo para as redes sociais;</p>
	Sonoplastia	Edição de áudio, gravação, operação dos programas e softwares



ANEXO II

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAR NO PROJETO “COMUNICA MAIS”

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME : _____ MATRÍCULA UFMA : _____

NOME SOCIAL: _____

CURSO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

OPÇÕES DE ÁREAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA BOLSA DE
EXTENSÃO

() 1ª OPÇÃO: _____

() 2ª. OPÇÃO: _____



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA DE ESTÁGIO

Declaro, para os devidos fins, que _____, nome social _____, CPF N° _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) na Universidade Federal do Maranhão - UFMA no Curso/Área _____ sob o número de matrícula _____, tem ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário(a) da Bolsa de Extensão, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), vinculado ao Projeto intitulado **PROJETO DE EXTENSÃO: “COMUNICA MAIS – PROJETO DE FORTALECIMENTO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL”**, por um período de 12 (doze) meses, com jornada de 20 (vinte) horas de atividades semanais, sendo 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira ou em dia e horário a serem determinados pelas diretorias correspondentes, conforme as necessidades institucionais, podendo ser prorrogado por igual período, caso preenchidos os requisitos para tanto e havendo interesse da UFMA nesse sentido, COMPROMETE-SE a respeitar as normas internas vigentes e, principalmente, as seguintes cláusulas:

I – estar ciente das principais atividades/tarefas a serem realizadas pelos Bolsistas, conforme ANEXO I – LISTA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES/TAREFAS A SEREM REALIZADAS PELOS BOLSISTAS, do Edital do Seletivo correspondente;

II – apresentar o Plano de Atividades a serem realizadas pelo Bolsista, considerando a compatibilidade com a área de conhecimento do seu curso, devidamente aprovado pelo Coordenador do Projeto;

III – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado para preenchimento da vaga a ser ocupada e/ou na segunda opção assinalada;

IV – dedicar-se integralmente às atividades do Projeto, no período estabelecido para tanto;

V – estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, no caso de possuir vínculo empregatício;

VI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio, estágio ou bolsa de outro programa, de agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada que possa conflitar com o recebimento da presente Bolsa de Extensão;



VII – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, preferencialmente, com coeficiente de rendimento acima de 7 (sete) e não apresentar no Histórico Escolar mais de 3 (três) reprovações, salvo justificativa do Coordenador do Projeto;

VIII - apresentar mensalmente a Folha de Frequência respectiva ao Coordenador do Projeto, devidamente assinada pela diretoria vinculada, até o dia 20 (vinte) de cada mês, para que seja providenciado o pagamento da Bolsa respectiva;

IX - encaminhar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas no Projeto ao Coordenador do Projeto, que o encaminhará à PROEC;

X – cumprir as ordens dos superiores, formalidades e demais exigências da UFMA que forem legalmente fundamentadas na legislação vigente;

XI - assumir a obrigação de se desligar voluntariamente do Projeto e, por consequência, deixar de receber a Bolsa de Extensão, nos seguintes casos: a) não tenha interesse em continuar suas atividades nele; b) deixar de ser aluno regular da UFMA; c) por descumprimento das normas internas e/ou conflito entre os colegas ou no local de atuação; d) receber repreensão por conduta incompatível com os objetivos institucionais e do projeto;

XII – restituir, voluntariamente, os valores recebidos indevidamente, na hipótese de ausência por prazo superior a 15 (quinze) dias, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;

XIII – reconhecer que Bolsista de Extensão não é Estagiário e que não tem vínculo empregatício com a UFMA, portanto, não lhe cabendo as garantias previstas na Lei nº 11.788/2008 ou na CLT, respectivamente.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda a impossibilidade de receber benefícios por parte da UFMA, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

São Luís, 22 de janeiro de 2024.

Assinatura do(a) beneficiário da Bolsa de Extensão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC
Diretoria de Extensão